

Prefeitura Municipal de Céu Azul

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 07/69

EMENTA: Cria pontos de estacionamento de Taxis.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Ficam criados dois pontos de estacionamento de Taxi no Município.
- Art. 2º - O Ponto nº 1, com lotação para três veículos, será localizado na sede do Município em frente à Estação Rodoviária.
- Art. 3º - O Ponto nº 2, com lotação para três veículos, será localizada na sede do Distrito de Vera Cruz do Oeste, em à Estação Rodoviária.
- § Único: - O Chefe do Executivo regulamentará o preenchimento das vagas nos pontos de que trata esta lei.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul,
em 06 de março de 1.969.-



Wesley H. Juncos
WESLEY HENRIQUE JUNCOS
Prefeito Municipal

Albino Augusto Bordin
ALBINO AUGUSTO BORDIN
Secretário.

Prefeitura Municipal de Céu Azul

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

- 3) - Tomar conhecimento do andamento geral dos trabalhos do S. R. M. e encaminhar parecer sôbre os balancetes dos mesmos.
- 4) - Encaminhar e dar parecer sôbre os relatórios a serem apresentados;
- 5) - Reunir-se pelo menos uma vez por mês;
- 6) - Submeter-se ao Conselho Rodoviário Estadual; por intermédio da Sub-Divisão de Assitência Rodoviária aos Municípios do D. E. R. para conhecimento e aprovação dos trabalhos constantes dêste artigo.

Art. 13º - Dentro de 90 dias o C. R. M. elaborará e aprovará o seu Regimento Interno.

Art. 14º - As dúvidas e omissões desta lei serão resolvidas pelo C.R.M. "Ad Referendum" da Câmara Municipal

Art. 15º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul ,
em 06 de março de 1.969.-



Emílio Henrique Gomez

EMILIO HENRIQUE GOMEZ
Prefeito Municipal

Aldino Augusto Bordin

ALDINO AUGUSTO BORDIN
Secretário